



**LEI MUNICIPAL nº 1.452**, de 16 de novembro de 2016.

**Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 059/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 1.370, de 27/08/2015) e na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei Municipal nº 1.389, de 16/12/2015), implantação de um Polo da Academia de Saúde.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2016 até o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	0034 – Assistência Médico-Hospitalar a População		
Projeto:	1.106 – IMPLANTAÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE		
Meta:	IMPLANTAÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE		
Objetivo:	Este Projeto tem por objetivo a construção de infraestrutura adequada ao funcionamento do Programa Academia da Saúde, possibilitando-se a ampliação do escopo de ações referentes a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população.		
Elem. Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.4505 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	100.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei repasse no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser promovido pelo Ministério da Saúde, tendo por origem a Proposta nº 11991195000114002, regulamentada pelas Portarias nº 2.684 de 08/11/2013 e 2.215 de 07/10/2014, ambas do Ministério da Saúde

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 16/11/2016.

**Tiago Basso da Silva**  
Secretário de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município ([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)) em 16/11/2016.